



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 11 DE MAIO 2012 – ANO XXII - 1157 – SUPLEMENTO

DECRETO Nº 9.047

de 4 de maio de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 18.010/12 e consoante o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.311/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$511.301,00 (quinhentos e onze mil e trezentos e um reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.26.01.08.244.0017.1003.4.4.90.51	Social	01	11.301,00
02.26.01.08.244.0017.1003.4.4.90.51	Social	02	500.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- a) Provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011 no valor de R\$ 11.301,00 (onze mil e trezentos e um reais);
b) Provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 4 de maio de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 4 de maio de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

Vilma Vileigas

DECRETO Nº 9.048

de 4 de maio de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 16.927/12 e consoante o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.311/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.01.04.08.244.0003.2007.3.3.90.30	Gabinete Prefeito	03	100.000,00
02.01.04.08.244.0003.2007.3.3.90.39	Gabinete Prefeito	03	100.000,00
02.01.04.08.244.0003.2007.4.4.90.52	Gabinete Prefeito	03	50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 4 de maio de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 4 de maio de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

Vilma Vileigas

DECRETO Nº 9.054

de 9 de maio de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 17.720/12 e consoante o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.311/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.04.01.12.122.0004.2100.3.3.90.39	Educação	01	10.000,00
02.04.03.12.365.0004.2100.3.3.90.34	Educação	01	73.500,00
02.04.03.12.365.0004.2100.3.3.90.36	Educação	01	60.000,00
02.04.03.12.367.0004.2100.3.3.90.36	Educação	01	18.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.04.01.12.122.0004.2100.3.3.90.47	Educação	01	4.000,00
02.04.01.12.122.0004.2100.3.3.90.92	Educação	01	1.000,00
02.04.01.12.122.0004.2100.3.3.90.93	Educação	01	5.000,00
02.04.03.12.365.0004.2100.3.3.90.39	Educação	01	133.500,00
02.04.03.12.367.0004.2100.3.3.90.30	Educação	01	18.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de maio de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 9 de maio de 2012, 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

Vilma Vileigas

DECRETO Nº 9.055

de 9 de maio de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 19.254/12 e consoante o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.311/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$484.800,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.04.02.12.361.0004.1003.4.4.90.51	Educação	05	300.000,00
02.04.03.12.365.0004.2100.3.3.50.43	Educação	01	184.800,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- a) provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011 no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).
b) provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.04.03.12.365.0004.2100.3.3.90.39	Educação	01	184.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de maio de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 9 de maio de 2012, 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

Vilma Vileigas

PORTARIA Nº 7.858

de 19 de abril de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I -DESIGNAR, **Marco Antônio de Almeida Rezende**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº 12.893/2012 - Convite nº 019/2012 - Contrato nº 205/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 19 de abril de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 19 de abril de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 7.863

de 20 de abril de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I -DESIGNAR, **Leandro Augusto Elias Destro**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 13.019/2012 - Convite n.º 020/2012 - Contrato n.º 221/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 20 de abril de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 20 de abril de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 7.866

de 20 de abril de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, **Carlos Roberto Rodrigues**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 08.812/2012 - Convite n.º 008/2012 - Contrato n.º 220/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 20 de abril de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 20 de abril de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – COPEL

Botucatu, 11 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

FÁBIO VALENTINO – PRESIDENTE DA COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/12

PROCESSO ADM. Nº 07.743/12

COMUNICADO

Comunicamos a quem interessar que a Concorrência Pública nº. 001/12 Processo nº. 07.743/12, referente a Construção do edifício central do Parque Tecnológico de Botucatu, a ser pago em parte através de CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CONVÊNIO GSA Nº 003/2010 PROCESSO SD Nº 393/09, está reaberto o prazo do certame. As visitas, serão realizadas nos dias: 21/05/2012 às 09:00 horas, 28/05/2012 às 09:00 horas, 04/06/2012 às 09:00 horas e 11/06/2012 às 09:00 horas, saída da Copel; Abertura dos envelopes Documentação e Proposta, dia 13/06/2012 às 14:00 horas na sala de reuniões da Copel a entrega dos envelopes Documentação e Proposta no Protocolo Municipal até às 13:30 horas e Garantia para participação (item 12.7.4 do edital) que deverá ser realizada até o dia 13/06/2012, na Tesouraria Municipal, conservando as condições gerais de participação publicada no dia 02/03/2012. Esclarecemos ainda, que as empresas que já fizeram a visita nos dias 15/03/2012 e 26/03/12, não necessitam fazer nova visita. Atenciosamente

FÁBIO VALENTINO – PRESIDENTE DA COPEL